



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 28/2022

Proposta: ELOM 03/2022 – Autoria dos Vereadores: Benedito Antonio Franchini, Airton Luis Pegoraro e Paulo Egidio Grigolin.

A Mesa da Câmara de Bariri faz saber que, em sessão ordinária do dia 20 de junho de 2022, aprovou e, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Modifica a redação do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O *caput* do artigo 58 da Lei Orgânica do Município passa a ter seguinte redação:

Art. 58 - Perderá o mandato o Prefeito, ou quem sucedê-lo ou substitui-lo, que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 38, I, IV e V, da Constituição Federal.

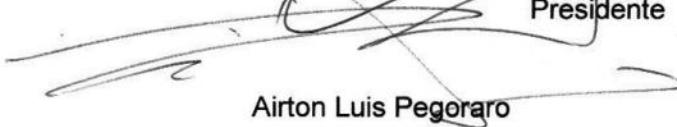
Art. 2º Ficam suprimidos os incisos de I a VI do artigo 58.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de junho de 2022.


Benedito Antonio Franchini

Presidente

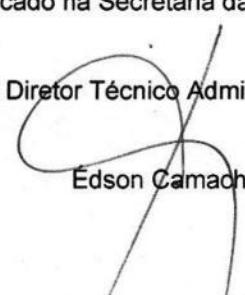

Airton Luis Pegoraro

1º Secretário


Paulo Egidio Grigolin

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.


O Diretor Técnico Administrativo,

Edson Camacho